



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/017459

ASSUNTO: COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

DESPACHO-OFÍCIO Nº 3076/2018-GABPRES

Trata-se de solicitação advinda da Divisão de Infraestrutura e Logística, que através do expediente de fls.02/03, requer a contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., para renovação da assinatura anual do sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”, cuja aquisição contempla:

- a) Assinatura anual (período de 12 meses a partir da liberação da senha) para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços e BP Fase Interna;
- b) 01 (uma) senha ao sistema acrescido de 02 (duas) cortesias.

A presente contratação se justifica por se tratar de um ferramenta de auxílio e busca inteligente de pesquisas de preços, baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, tornando o processo de cotação de preços simples, rápido e mais seguro quanto à estimativa de valores, alinhada aos preços praticados pelos demais Órgãos da Administração Pública.

Junto aos autos, foram acostados os documentos pertinentes.

Às fls. 27/30 consta parecer da Assessoria Administrativa.

Embasado nas informações colhidas, acolho o Parecer oriundo da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração, pelos seus próprios fundamentos e, estando configurada a inexigibilidade de licitação, defiro a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), vez que esta é a prestadora exclusiva do serviço em tela, tudo com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e observância das cautelas de praxe, *ex vi* do art. 26 da Lei de Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Reitero, ainda, a imprescindibilidade de que na data da aquisição do objeto sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, bem como a consulta ao SICAF atualizada.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, 26/09/2018.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do TJ/AM